

PROJETO DE LEI Nº 071/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

118 10.303.0004.3251.0000
3.3.90.32.00
05
300 065

Aquisição de Medicamentos
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
Progr. Saúde da Mulher

150.000,00
F.R.: 0 05 00

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 150.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de recebimento de repasse, através da Portarias GM/MS n. 8.341, de 07 de outubro de 2025.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art.4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 77.638.808,84 (setenta e sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), com acréscimo de R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

(cento e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 07 de novembro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 71/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do SAMS.

A presente propositura abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, através recebimento de repasse, nos termos da Portarias GM/MS n. 8.341, de 07 de outubro de 2025, que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

Nº 192 - DOU – 08/10/2025 - Seção 1 – p.107

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 8.341, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 6.916, de 6 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados o Distrito Federal e os Municípios descritos no Anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes à parcela única para o custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento devidamente instruído pela Secretaria Finalística.

Art. 3º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros destinados à execução das ações previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a seguinte funcional programática: 10.301.5119.219A.0001 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Portaria são destinados ao custeio de serviços da Atenção Primária à Saúde:

- I - fortalecimento de novos serviços e equipes;
- II - estratégia de busca ativa para vacinação e controle de doenças transmissíveis;
- III - estratégia de rastreamento e controle de condições crônicas;
- IV - implantação de instrumentos e dispositivos de Navegação do cuidado;
- V - estratégias para atenção integral à saúde da mulher; e
- VI - outras ações para custeio da Atenção Primária à Saúde, não previstas no art. 3º da Portaria GM/MS nº 6.916, de 9 de maio de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados ao custeio dos serviços da Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	IBGE	GESTÃO	Programa de Trabalho	TOTAL
----	-----------	------	--------	----------------------	-------

				I	II	III	IV	V	VI	
AL	ANADIA	270020	MUNICIPAL			350.000,00		150.000,00	500.000,00	1.000.000,00
AL	BRANQUINHA	270110	MUNICIPAL			249.000,00		250.000,00	499.000,00	998.000,00
AL	IBATEGUARA	270300	MUNICIPAL		150.000,00	300.000,00		150.000,00	400.000,00	1.000.000,00
AL	PARIPUEIRA	270644	MUNICIPAL			550.000,00			550.000,00	1.100.000,00
AP	SERRA DO NAVIO	160005	MUNICIPAL				250.000,00		250.000,00	500.000,00
BA	AGUA FRIA	290040	MUNICIPAL			300.000,00			200.000,00	500.000,00
BA	ALAGOINHAS	290070	MUNICIPAL			888.795,00			870.000,00	1.758.795,00
BA	ANTONIO GONCALVES	290180	MUNICIPAL				600.000,00		276.200,00	876.200,00
BA	BRUMADO	290460	MUNICIPAL		100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00		1.000.000,00
BA	IBIRATAIA	291290	MUNICIPAL			80.000,00		20.000,00	100.000,00	200.000,00
BA	ITABUNA	291480	MUNICIPAL			50.000,00			50.000,00	100.000,00
BA	ITACARE	291490	MUNICIPAL		187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	750.000,00	1.500.000,00
BA	PONTO NOVO	292525	MUNICIPAL			842.540,00			842.539,00	1.685.079,00
C E	MARANGUAPÉ	230770	MUNICIPAL			150.000,00			150.000,00	300.000,00
C E	TABULEIRO DO NORTE	231310	MUNICIPAL			200.000,00		50.014,00	250.013,00	500.027,00
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	320465	MUNICIPAL			375.000,00			375.000,00	750.000,00
G O	ABADIANIA	520010	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00	200.000,00
G O	SANTA BARBARA DE GOIAS	521910	MUNICIPAL			80.000,00			80.000,00	160.000,00
M A	AMARANTE DO MARANHÃO	210060	MUNICIPAL			150.000,00	100.000,00		250.000,00	500.000,00
M G	FRANCISCO DUMONT	312660	MUNICIPAL				50.000,00		50.000,00	100.000,00
M G	FRANCISCO SA	312670	MUNICIPAL			75.000,00			75.000,00	150.000,00
PB	JERICO	250740	MUNICIPAL			250.000,00			250.000,00	500.000,00
PB	MANAIRA	250900	MUNICIPAL		50.000,00	50.000,00			50.000,00	150.000,00
PB	MASSARANDUBA	250920	MUNICIPAL		200.000,00	250.000,00		300.000,00	750.000,00	1.500.000,00
PB	MOGEIRO	250940	MUNICIPAL			1.000.000,00			1.000.000,00	2.000.000,00

PB	SANTA LUZIA	251340	MUNICIPAL			100.000,00		100.000,00	200.000,00
PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	251500	MUNICIPAL	100.000,00	270.000,00		150.000,00		520.000,00
PB	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	251510	MUNICIPAL	100.000,00	40.000,00	10.000,00	100.000,00	250.000,00	500.000,00
PB	SERRA DA RAIZ	251560	MUNICIPAL		100.000,00	50.000,00	100.000,00	250.000,00	500.000,00
PB	ZABELE	251740	MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00	200.000,00	400.000,00
PE	CARPINA	260400	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
PI	ANTONIO ALMEIDA	220080	MUNICIPAL	150.000,00	275.000,00			125.000,00	550.000,00
PI	ASSUNCAO DO PIAUI	220105	MUNICIPAL	400.258,00					400.258,00
PI	COCAL	220270	MUNICIPAL		250.000,00			250.000,00	500.000,00
PI	PARNAIBA	220770	MUNICIPAL		1.000.000,00			1.000.000,00	2.000.000,00
PI	PIRIPIRI	220840	MUNICIPAL		1.000.000,00			1.000.000,00	2.000.000,00
PI	SAO JOAO DA CANABRAVA	220985	MUNICIPAL	25.000,00	75.000,00		25.000,00	125.000,00	250.000,00
PI	SOCORRO DO PIAUI	221090	MUNICIPAL	42.500,00	42.500,00			85.000,00	170.000,00
P R	CALIFORNIA	410350	MUNICIPAL			250.000,00		250.000,00	500.000,00
P R	CATANDUVAS	410500	MUNICIPAL		300.000,00				300.000,00
P R	CURIUVA	410700	MUNICIPAL	80.000,00	220.000,00	500.000,00		200.000,00	1.000.000,00
P R	DIAMANTE D'OESTE	410715	MUNICIPAL			100.000,00			100.000,00
P R	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	410754	MUNICIPAL			125.000,00		125.000,00	250.000,00
P R	FAZENDA RIO GRANDE	410765	MUNICIPAL		500.000,00				500.000,00
P R	MAMBORE	411400	MUNICIPAL		125.000,00		125.000,00		250.000,00
P R	MERCEDES	411585	MUNICIPAL		125.000,00			125.000,00	250.000,00
P R	UBIRATA	412800	MUNICIPAL		200.000,00			200.000,00	400.000,00
R R	MUCAJAI	140030	MUNICIPAL		162.007,00			162.007,00	324.014,00
R S	ELDORADO DO SUL	430676	MUNICIPAL		100.000,00				100.000,00
R S	PORTO ALEGRE	431490	MUNICIPAL				400.000,00	200.000,00	600.000,00
R S	SAO NICOLAU	431920	MUNICIPAL		50.000,00			50.000,00	100.000,00

R S	SAO VALENTIM	43197 0	MUNICIP AL				50.000,00	50.000,00	100.000,00
S C	ABELARDO LUZ	42001 0	MUNICIP AL			250.000,0 0		250.000,00	500.000,00
S C	GUARUJA DO SUL	42066 0	MUNICIP AL				150.000,0 0	150.000,00	300.000,00
S C	LAGES	42093 0	MUNICIP AL			500.000,0 0		500.000,00	1.000.000,0 0
S C	SALTINHO	42153 5	MUNICIP AL		250.000,00		100.000,0 0	150.000,00	500.000,00
SE	LAGARTO	28035 0	MUNICIP AL		1.000.000,0 0			1.000.000,0 0	2.000.000,0 0
SE	MOITA BONITA	28041 0	MUNICIP AL			320.315,0 0		320.314,00	640.629,00
SP	IBITINGA	35196 0	MUNICIP AL				150.000,0 0		150.000,00
SP	ITAPEVA	35224 0	MUNICIP AL		250.000,00		300.000,0 0	550.000,00	1.100.000,0 0
SP	JUNDIAI	35259 0	MUNICIP AL		1.000.000,0 0				1.000.000,0 0
SP	PIRACAIA	35386 0	MUNICIP AL		300.000,00				300.000,00
SP	PONTALINDA	35402 5	MUNICIP AL		75.000,00			75.000,00	150.000,00
SP	SANTA MERCEDES	35471 0	MUNICIP AL		100.000,00			100.000,00	200.000,00
Total Geral				1.585.258, 00	15.187.342, 00	3.692.815, 00	3.157.514, 00	16.510.073, 00	40.133.002, 00

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2025	Outubro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IBITINGA	11.976.658/0001-50	ATENÇÃO PRIMÁRIA
	Ação	Ação Detalhada
	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE - DESPESAS DIVERSAS
UF	Município	Código IBGE
SP	IBITINGA	351960
População	Ano Censo	Prefeito(a)
62.143 habitantes	2025	FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Data Inicial Gestão	Secretário(a)	Presidente Conselho
01/01/2025	QUEILA TERUEL PAVANI	DANIEDSON SILVA LIMA

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
Única em 2025	060898	30/10/2025	MUNICIPAL	104	009806	0066240273	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.186472/2025-38	63000706075202500	8341	
Total							150.000,00	0,00	150.000,00					



AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as **08 horas do dia 10/11/2025.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: www.ibitinga.sp.gov.br.

Os projetos em discussão foram:

PROJETO DE LEI Nº 069/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 070/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado aos serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 071/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio da Atenção Primária à Saúde, e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 072/2025 -> **Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao recurso Cidadania no Campo, e dá outras providências.**

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 10 de Novembro de 2025.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli
Diretor de Orçamento e Receita



